

CONTRATO: N 65/2023

PROCESSO: N° 47/2023

DATA: 22/03/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, União Estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009- MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marangon Padaria e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 366, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº **11.065.870/0001-86**, representada neste ato pela **Sra. Andreia Cazarotto Marangon**, residente e domiciliada na Rua Primo Savoldi, nº 286, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CPF sob o nº. 004.862.760-74 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04408982540, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3.890 de 03 de setembro de 2019, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos grupos do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Carta Convite nº 02/2023 de 10 de março de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Empresa: MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	50,00	UN	Abacaxi	Vassoler	7,99000	399,50
2	15,00	UN	Achocolatado 400g	Italac	5,49000	82,35
3	30,00	UN	Açúcar 5kg	Colombo	19,49000	584,70
4	100,00	KG	Açúcar mascavo	Dacolonia	13,49000	1.349,00
5	60,00	UN	Amendoim 400g	Bella dica	5,59000	335,40
6	50,00	UN	Amido de milho 1 kg com qualidade igual ou superior a maizena	Sabor e saúde	11,95000	597,50
7	200,00	KG	Banana caturra	Vassoler	3,49000	698,00
8	60,00	UN	Biscoito água e sal 400 gr	Orquídea	5,99000	359,40
9	300,00	UN	Bolo branco 2kg	Marangon	43,90000	13.170,00
10	300,00	UN	Bolo nega maluca 2kg	Marangon	46,90000	14.070,00
11	80,00	KG	Bolacha caseira	Marangon	27,90000	2.232,00
12	100,00	UN	Café solúvel 160g (matinal)	Nescafé	15,99000	1.599,00

13	200,00	KG	Carne moída de 1º e inspecionada de gado	Callegaro	26,95000	5.390,00
14	100,00	KG	Cebola de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Vassoler	4,95000	495,00
15	50,00	KG	Cenoura	Vassoler	6,45000	322,50
16	50,00	KG	Apresentado fatiado	Aurora	22,95000	1.147,50
17	180,00	CX	Chá diversos sabores	Da china	2,59000	466,20
18	20,00	UN	Chocolate em barra 1 kg (ao leite)	Kikakau	31,95000	639,00
19	20,00	UN	Chocolate em barra 1kg (branco)	Kikakau	32,95000	659,00
20	20,00	UN	Chocolate em barra 1kg (meio amargo)	Kikakau	32,95000	659,00
21	100,00	UN	Coco ralado 100 gr	Menina	3,95000	395,00
22	180,00	UN	Copos descartáveis 300ml (tiras c/ 100 un)	Total plast	9,95000	1.791,00
23	200,00	UN	Creme de leite 200 gr	Italac	3,29000	658,00
24	350,00	UN	Cuca recheada 1kg	Marangon	15,49000	5.421,50
25	100,00	KG	Cueca virada	Marangon	29,95000	2.995,00
26	80,00	UN	Doce de frutas (chimia) pote 400gr	Petry	5,49000	439,20
27	30,00	UN	Farinha de milho (1 kg)	Do vale	3,75000	112,50
28	100,00	PAC	Farinha de trigo 5 kg	Redefort	19,79000	1.979,00
29	50,00	UN	Fermento em pó, 500 gramas (instantâneo)	Saf instant	25,95000	1.297,50
30	50,00	UN	Fermento seco 250gramas (químico)	Royal	7,98000	399,00
31	5,00	KG	Flocos de arroz	Sabor e saúde	33,95000	169,75
32	100,00	KG	Biscoito doce 400g (tipo maria)	Orquídea	ORQUÍDEA	5,99000
33	25,00	PAC	Granola 1kg	Nutri Wider	27,95000	698,75
34	180,00	PAC	Guardanapo de papel (22x23cm) c/ 50 unidades	Maxim	1,69000	304,20
36	100,00	KG	Laranja	Vassoler	3,99000	399,00
37	200,00	UN	Leite condensado 395gr	Italac	5,89000	1.178,00
38	300,00	UN	Leite integral 1l	Italac	5,29000	1.587,00
39	150,00	KG	Maçã	Vassoler	5,99000	898,50
40	100,00	KG	Mamão formosa	Vassoler	11,49000	1.149,00
42	30,00	UN	Manteiga em barra (1kg)	Stefanello	48,90000	1.467,00
43	150,00	UN	Margarina c/ sal pote 500 gr	Dualis	5,99000	898,50

44	150,00	UN	Massa para pastel tamanho médio 500g	Redefort	6,45000	967,50
45	150,00	KG	Melancia	Vassoler	3,29000	493,50
46	30,00	KG	Mortadela fatiada	Natur-al	14,99000	449,70
47	100,00	UN	Nata pote 300g	Stefanello	9,49000	949,00
48	300,00	UN	Óleo de soja 900 ml	Cocamar	7,99000	2.397,00
52	180,00	UN	Pão de milho (unidade de no min. 450 gr)	Marangon	8,29000	1.492,20
53	400,00	UN	Pão de sanduiche fatiado	Marangon	7,45000	2.980,00
54	100,00	UN	Pão de sanduiche fatiado integral	Marangon	8,99000	899,00
56	50,00	KG	Palito salgado frito	Marangon	31,90000	1.595,00
57	30,00	RL	Papel alumínio 0,45cm x 7mt	Bompack	7,89000	236,70
58	80,00	UN	Pão sovado (unidade de no mínimo 600 gr)	Marangon	7,98000	638,40
59	100,00	KG	Peito de frango desossado	Mais Frango	18,99000	1.899,00
60	40,00	UN	Pipoca 500g	Bela dica	3,39000	135,60
62	100,00	PAC	Preparo sólido p/ refresco 500g	Apti	10,48000	1.048,00
63	100,00	UN	Polvilho azedo 500g	Prata	5,79000	579,00
64	100,00	UN	Polvilho doce 500g	Prata	5,29000	529,00
65	60,00	KG	Queijo mussarela fatiado	Stefanello	45,90000	2.754,00
67	2.000,00	UN	Salgados variados (pastel, rizados, pastel entre outros)	Marangon	1,20000	2.400,00
68	150,00	KG	Salsichas cachorro-quente	Natur-al	9,45000	1.417,50
70	400,00	KG	Suco natural 2l	Frukito	6,49000	2.596,00
71	50,00	KG	Tomate	Vassoler	5,95000	297,50

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 96.845,05** (noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento:

O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

P/A: 2027 – 33.90.30.07.00.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO | RV – 1042

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **serão fornecidas em até 05 (cinco) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entregue dos produtos solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sra. Leticia Mayane Da Silva Pinto como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 22 de março de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marangon Padaria e Serviços Ltda
CNPJ: 11.065.870/0001-86
CONTRATADA

Fiscal do Contrato
Leticia Mayane Da Silva Pinto

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531